**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO**

**LEI Nº 1219**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições Legais faz saber que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal** de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou, e ela, Sanciona e Promulga a Seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a Contratar em Caráter Temporário Excepcional e Emergencial 02 (dois) Vigias, para atender o Quadro de Pessoal Civil do Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** - Os contratos terão sua duração até 30 de Setembro de 2.005, ou até ser realizado o Concurso Público.

**Art. 2°** - As contratações previstas nesta Lei somente deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

**Art. 3°** - A remuneração de pessoal contratado nos termos desta Lei, será fixada em R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta Reais).

**Art. 4°** - A carga horária será de quarenta horas semanais.

**Art. 5°** - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

Câmara Municipal - Processo Legislativo - Fl. 10 - Colorado do Oeste - Ro



I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

**§ 1°** - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**§ 2°** - A extinção do contrato, por iniciativa do Órgão ou Entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2005, revogando-se a disposição em contrário.

Colorado do Oeste = RO, 21 de fevereiro de 2.005.

**MIRIAN DONADON CAMPOS**
**Prefeita Municipal**